



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

Parecer Controle Interno nº 003/2019 – UCP/PROMABEN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Servidora Municipal **Ruth dos Santos Lanhellas**, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeada através do Decreto nº 92.826/2019 PMB, de 17 de Janeiro de 2019, Publicada no Diário Oficial do Município, 23 de Janeiro de 2019, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo II da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo nº 173/2018-UCP/PROMABEN, Pastas A-Z, VOLUMES I E II, tendo como objeto Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2018-UCP/PROMABEN firmado entre a Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova e a Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - ABRADESA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.896/0001-57, com sede à Rua dos Mundurucus, 1412, 2º Andar, Bairro de Batista Campos, CEP: 66.033-716 email: abradesa@grupoideal.com.br com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis. Quanto aos atos procedimentais na fase interna - verificamos que constam nos autos, referente ao processo a solicitação de dois objetos: I - sendo a supressão de 20,87% do valor contratual para atender as necessidades da Unidade Coordenadora do PRONABEN, reduzindo o valor do contrato em R\$-124.895,75 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), ficando o Valor final do Contrato em R\$-473.604,25 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte cinco centavos) conforme Memorando Nº 031/19/SCS/PRONABEN e planilhas anexas, II - prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, iniciando dia 01/04/2019 e seu término estimado em 01/08/2019. De acordo com o Setor de Planejamento houve a ratificação de Dotação Orçamentária Funcional Programática: 201.29.17.451.0005; Desenvolvimento e Operacionalização de Obras e Infraestrutura de Projeto de Macrodrenagem; Atividade: 1147; Desenvolvimento e manutenção dos Planos de Reassentamento e Projetos de Trabalho Técnico; Sub Ação: Implementar Ações Sociais e Ambientais às famílias afetadas pelo Projeto nas Sub Bacias da Bacia da Estrada Nova; Tarefa: 001; Despesas com o Projeto de Trabalho Técnico Social; Elemento de Despesa: 449035 (Serviço de Consultoria Técnica); Fonte de Recursos: 100.101.0000 - Corresponderá ao valor de R\$-127.209,95 (cento e vinte sete mil, duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos) Tesouro Municipal para o período acima informado (fls 591).

A fim de considerar as orientações do Decreto Municipal nº 92.817/2019, onde estão estabelecidas medidas de contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta, a Coordenadora Geral da UCP/PRONABEN e o Assessor Superior Sr. Evaldo Reis da Subcoordenação Social solicitaram análise a Subcoordenadoria Jurídica- SCJ, para continuidade das atividades do Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS, tendo como objetivo contribuir com a sustentabilidade do Projeto de Macrodrenagem da Sub Bacia II da Estrada Nova, Contrato nº 228.498-26/2018 FGTS/CAIXA/PAC, por meios de desenvolvimento de ações que precedem a execução e a importância que este Projeto vem trazendo para a Comunidade Local, como mudança na qualidade de vida, em decorrência que são desenvolvidas ações de mobilização e Comunicação social, executada pela ABRADESA.

A Subcoordenadoria Jurídica executou, diligências junto: I) Subcoordenadoria Administrativa, Financeira e Orçamentária-SCAF/UCP, esta informou que as medições referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 foram pagas (fls 583) e o órgão possui lastro orçamentário para assegurar a despesa. II) ao Fiscal do Contrato sobre o andamento da execução quanto aos serviços previstos no cronograma original, e se havia interesse da Administração Pública em continuar com o referido Contrato, este esclareceu em Despacho nos Autos, a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

de continuidade do Contato, tendo em vista ser imperativo a reprogramação das atividades que estavam prevista no planejamento anterior, para serem executadas. Informou também que ações que dependiam das obras não foram executadas, devido alterações do cronograma de obras junto à Caixa Econômica Federal do Pará – Contrato de Financiamento Nº 228.498-26/2008, desta maneira o Fiscal propôs que o saldo do Contrato que não depende de obras fosse observado no momento do aditivo/prorrogação, ficando essas ações distribuídas em um período de 04(quatro) meses, para que fossem totalmente executadas as atividades que não precisam estar paralelas com as obras físicas da Sub Bacia da Estrada Nova-PRONABEN II.

Diante de todo o exposto a Suscoordenadoria Jurídica- SCJ/UCP/PRONABEN, opinou: pela prorrogação da vigência do Contrato Nº 01/2018-UCP/PRONABEN, no período solicitado pela Subcoordenadoria Social, bem como o decréscimo em 20,87%, do valor global, representando a supressão no valor de R\$-124.895,75(cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), ficando o valor global real em R\$-473.604,25(quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). O Parecer Jurídico informar a Coordenação Geral da UCP/PRONABEN, ser meramente opinativo, ficando-lhe facultado, o ato a ser aplicar para atender ao interesse público e as necessidades da Administração Pública.

Considerando o Parecer Jurídico, a Coordenação Geral UCP/PRONABEN, aprova /de acordo, que seja realizado Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2018-UCP/PROMABEN, firmado entre a Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova e a Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – ABRADESA.

O referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas de **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade e validando temos os **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)**. Bem como os **ditames estabelecidos na Lei nº 4.320/64**, a execução da despesa orçamentária pública: **Empenho, Liquidação e Pagamento**. Cumprindo as normas do **Art. 1º LC Nº 101/2000**, voltada para a responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 28 de março de 2019.

Ruth dos Santos Lanhellas
Controle Interno/UCP/PROMABEN